LEI Nº 2179, DE 07 DE OUTUBRO DE 1986

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o GET - Grupo de Estudo do Teatro, com sede e foro nesta cidade.

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o GET - Grupo de Estudo do Teatro, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 07 de outubro de 1986.

JOSÉ CONSTANTINO SOBRINHO
VEREADOR PRESIDENTE

Projeto de Lei CM-016/86
Publicada no Jornal Diário do Oeste nº 3182, de 16 e 17/10/1986.